



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão de Constituição e Justiça



**SUBEMENDA Nº 136/2018 (MODIFICATIVA) - CCJ**

**À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Dê-se ao § 6º do art. 26 da Emenda Substitutiva nº 41 ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, a seguinte redação:

**Art. 26. ....**

.....

§ 6º O mapa de que trata o § 5º deve ser atualizado pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano e submetido à apreciação da Câmara Legislativa, por meio de alteração desta Lei Complementar.

**Deputado PROFESSOR ISRAEL**  
**Relator**